

§2º É de responsabilidade do Subdiretor Administrativo da Unidade juntamente com a Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia de fiscalizar a dvida utilização dos imóveis.

§3º É de responsabilidade do Gabinete do Secretário de Justiça e Segurança Pública publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário Oficial de Minas Gerais.

Cláusula Sétima – Das Benefícias

A realização de benefícias necessárias nos imóveis ocupados pelos autorizatórios depende de autorização formal da Diretoria de Infraestrutura e sua realização deverá ser fiscalizada por servidor indicado pela área técnica, devidamente acompanhado por servidor da Penitenciária de Ribeirão das Neves I - José Maria Alkimim.

§1º As adequações de que trata caputdeverão ser realizadas às custas do autorizatório, vedada a aplicação de qualquer recurso público para este fim.

§ 2º É vedada toda e qualquer alteração de fachada nos imóveis, bem como qualquer intervenção que descharacterize.

§ 3º As benefícias autorizadas serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito à indenização.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente termo é ato precário da Administração Pública e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse do serviço público, descumprimento das regras estabelecidas no Termo de Autorização de Uso e seus anexos, das obrigações estabelecidas nesta Resolução e/ou das Regras de Segurança do Perímetro Externo, sem que o autorizatório faça jus à percepção de indenização a qualquer título.

Cláusula Nona – Das Disposições Finais

O descumprimento das regras estabelecidas na Resolução SEJUSP XXX de março de 2022 e neste Termo de Autorização de Uso sujeitará o autorizatório às sanções civis cabíveis, às penalidades administrativas, disciplinares e judiciais previstas em lei e à rescisão imediata do Termo.

Cláusula Décima – Da Publicação

O autorizador promoverá a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial de Minas Gerais, bem como dos termos aditivos, quando necessários.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão definidos e disciplinados pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que poderá delegar a função ao Chefe de Gabinete ou ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário-MG.

Cláusula Décima Segunda – Da Proteção de Dados Pessoais

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº13.709/2018.

§1º O AUTORIZADOR deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo AUTORIZATÓRIO e poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do autorizatório, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades acordadas.

§2º As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativa a operações de tratamento de dados pessoais.

§3º As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias para resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

E para estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assimina o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO de forma eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o autorizador e o autorizatório, para que sejam produzidos os efeitos legais.

Belo Horizonte, XXXXX de XXXXX de 20XX
XXXXXX

Autorizador – Diretor-Geral do Departamento Penitenciário-MG

XXXXXX
Autorizatório – Penitenciária de Ribeirão das Neves I - José Maria Alkimim

Testemunhas:
1) XXXXX
2) XXXXX

02 1684750 - 1

REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, asseverada:

MaSP 1183671-5, Maraisa Daiane Silveira Souza, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, do Centro Socioeducativo Montes Claros, para Presídio de Janaúba, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0116374/2022-85.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 1684652 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Hubio Biopar Agro Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Biológicos Ltda. - Fabricação de agrotóxicos e afins, Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigênicas, do carvão-de-pedra e da madeira, Formulação de adubos e fertilizantes - Uberlândia/MG - PA/SLA nº3278/2022, Classe 5. 2) Jafalto - Industria e Comercio de Massa Asfáltica Ltda. -Usinas de produção de concreto asfáltico - Araguari/MG - PA/SLA nº 3274/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

02 1684675 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS CADASTRO: *Jet Logística de Petróleo Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA nº 4907/2020, Classe 1, válida até 13/07/2030, do responsável Jet Logística Ltda, CPF/CNPJ nº 23.737.888/0001-30, para o novo titular Jet Gestão e Logística Ltda, CPF/CNPJ nº 23.788.888/0001-30. *José Eurípedes Ponciano da Silva 00389160610/JMLI Reciclagem - Me - Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água- Uberlândia/MG - PA nº 4688/2020, Classe 2, válida até 30/10/2030, do responsável José Eurípedes Ponciano da Silva/JMLI Reciclagem Me, CPF/CNPJ nº 29.000.000/0001-90, para o novo titular JMLI Recuperação de Plástico EIRELI, CPF/CNPJ nº 29.000.000/0001-90.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

02 1684586 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Laerte Divino Pereira/ Fazenda Barreirinho e Córrego da Olaria, Mats. 1.840, 8.060, 10.538, 12.845, 14.123, 33.742 e 61.576 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Gurinhatá/MG, PA nº2555/2022, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Iaopá Agropecuária Ltda/ Fazenda Douradinho, Mats. 198.236, 198.237, 198.238, 198.240, 198.241, 198.244 e 198.245 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Uberlândia/MG, PA/SLA nº2608/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

02 1684667 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1) Bacuri Agrícola Ltda/ Fazenda Santo Antônio da Água Fria, Mats. 17.179 e 18.191 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Felixlândia/MG, Processo nº 3223/2022. 2) Fazenda Capim Branco/Ismail Pereira Andrade, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Felixlândia/MG, Processo nº 3238/2022, 3) Limpar Indústria e Comércio Ltda, fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, Pedro Leopoldo/MG, Processo nº 3259/2022. 4) Fazenda das Jaboticabas/Valdir José de Souza, avicultura, Jequitibá/MG, Processo nº 3261/2022. 5) Ramalho & Oliveira Ltda, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Sete Lagoas/MG, Processo nº 3268/2022. 6) Loteamento Bela Vista/Tynaka Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Ouro Preto/MG, Processo nº 3273/2022.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) JFW Transportadora Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ribeirão das Neves/MG, Processo nº 3223/2022. 2) Fazenda Capim Branco/Ismail Pereira Andrade, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Felixlândia/MG, Processo nº 3238/2022, 3) Limpar Indústria e Comércio Ltda, fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, Pedro Leopoldo/MG, Processo nº 3259/2022. 4) Fazenda das Jaboticabas/Valdir José de Souza, avicultura, Jequitibá/MG, Processo nº 3261/2022. 5) Ramalho & Oliveira Ltda, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Sete Lagoas/MG, Processo nº 3268/2022. 6) Loteamento Bela Vista/Tynaka Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Ouro Preto/MG, Processo nº 3273/2022.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abajo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): 1) MCM Mineração Eireli - Projeto Kairós, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Turmalina/MG, PA nº 553/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 1370.01.0045189/2021-39.

Motivo: Não atendendo as informações complementares solicitadas e o pedido de sobretempo feito pelo requerente negado.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

02 1684682 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abajo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): 1) MCM Mineração Eireli - Projeto Kairós, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Turmalina/MG, PA nº 553/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 1370.01.0045189/2021-39.

Motivo: Não atendendo as informações complementares solicitadas e o pedido de sobretempo feito pelo requerente negado.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

02 1684345 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA A Licença Ambiental abajo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): 1) Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Minas Novas/MG, PA nº 1893/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida ate: 30/08/2032.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

02 1684345 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abajo identificada: L1:Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/Cadastro: *Ana Isabel Ramos de Carvalho Me, - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, - Coronandel/MG - Protocolo nº 92688474/2019, Classe 2, válida ate 06/11/2029; de responsavelAna Isabel Ramos de Carvalho Me , CPF/CNPJ nº 33.5**.***/***-11 , para o novo titularGabele Industria Cerâmica de Produtos Ecológicos Ltda. - ANM nº 831.385/2019 , CPF/CNPJnº33.5**.***/***-11 .

(a)Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

02 1684588 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 20/03/2021 - pág. 8) A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de Concessão de licença ambiental abajo identificada:

Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abajo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) L1:Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/Cadastro: *Ana Isabel Ramos de Carvalho Me, - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, - Coronandel/MG - Protocolo nº 92688474/2019, Classe 2, válida ate 06/11/2029; de responsavelAna Isabel Ramos de Carvalho Me , CPF/CNPJ nº 33.5**.***/***-11 , para o novo titularGabele Industria Cerâmica de Produtos Ecológicos Ltda. - ANM nº 831.385/2019 , CPF/CNPJnº33.5**.***/***-11 .

(a)Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

02 1684588 - 1

Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abajo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) COOPEM - Cooperativa dos Pequenos e Médios Garimpeiros - ANM nº 830.215/2020/Fazenda Cedro, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, - Coronandel/MG, PA nº 0769/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (...)

(a)Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro."

(...) Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio